ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE :

DELIBERAÇÃO Nº 691 , de 16 de SETEMBRO de 1965.

Libera horário de funcionamento do Comércio.

Art. 1º - Nos têrmos do artigo 5º da Deliberação nº 624, de 26 de junho de 1964, fica liberado o horário de funcionamento do Comércio diàriamente até às 21 horas, exceto aos domingos, em que permanecerá fechado o dia todo, no período de 15 de setembro a 3 de outubro do corrente exercício, época em que será promovido o 1º Festival do Comércio Lojista de Barra Mansa, como parte comemorativa dos festejos da data magna do Município e III Congresso Fluminense de Vereadores que será realizado nesta cidade, exclusivamente êste ano.

Art. 2º - Para os efeitos desta Deliberação, deverão ser observadas as determinações da Legislação Trabalhista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 DE SETEMBRO DE 1.965

PROF. LYCIO ARTHUR CHEIDDE

PREFEITO